



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1951 /2023



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO REGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os usuários do sistema de abastecimento de água de Araputanga/MT a remissão equivalente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa mínima de água e esgoto referente ao mês de dezembro do ano de 2023.

**Parágrafo único:** Justifica-se a concessão de tal remissão, em decorrência da ausência de abastecimento regular de água em toda área urbana do Município de Araputanga/MT no referido período, ante as diversas dificuldades encontradas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAUJO  
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por ENILSON  
DE ARAUJO RIOS:38349906120  
Dados: 2023.12.18 16:55:05 -04'00'

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

### Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**Mensagem ao Projeto de Lei Anexo**

**Colenda Câmara do Poder Legislativo Municipal,**

**Eméritos Vereadores Municipais.**

O Projeto de Lei anexo busca, em síntese, reconhecer as dificuldades do Poder Público Municipal em realizar o regular abastecimento de água em toda sua área urbana no mês de dezembro do corrente ano, em razão das diversas dificuldades enfrentadas, principalmente ante a baixa capacidade de seus reservatórios e poços, bem como pela ausência regular de chuvas e problemas estruturais.

Por tais razões, propõe-se a remissão do valor referente a 50% (cinquenta por cento) da Tarifa mínima de água para todos os cidadãos, já que os problemas por desabastecimento de água foram registrados em todos os bairros da cidade, em datas alternadas.

Registra-se que, de acordo com o entendimento pacificado no âmbito do STF e STJ, a contraprestação paga pelo usuário do serviço público de água e esgoto tem natureza jurídica de tarifa, fator que autoriza a desnecessidade de observância dos ditames da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, já que seu art. 14, estabelece requisitos para a renúncia de receita, mas a sua aplicação é restrita a espécies de natureza tributária e, tendo em vista que a contraprestação em tela detém natureza jurídica de tarifa – não tributária, portanto –, entende-se que o art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 não é aplicável à espécie.

Necessário, ainda, que a deliberação para aprovação ou não do projeto seja realizada o quanto antes por esta Colenda Câmara Municipal, demonstrando a toda sociedade o comprometimento dos órgãos públicos em diminuir os transtornos por eles sofridos, motivo pelo qual requer-se a realização de Sessão Extraordinária.

É o que respeitosamente cabe apontar e informar a Vossa Excelência, mantendo-nos à disposição para prestar todos os esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

**ENILSON DE ARAUJO**

**RIOS:38349906120**

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2023.12.18 16:54:16 -04'00'



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios

**Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br

